



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

PROJETO DE LEI Nº 05/2022

Institui a Semana do Meio Ambiente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Tamboril do Piauí, “A SEMANA DO MEIO AMBIENTE” a ser comemorada do dia 01 a 07 de junho de cada ano.

Parágrafo único. Na “Semana do Meio Ambiente” terá destaque, principalmente, o dia 05 de junho, quando se comemora em todo o planeta terrestre o “Dia Mundial do Meio Ambiente”.

Art. 2º. A Semana do Meio Ambiente tem por objetivo:

- I – promover a educação de crianças, jovens e adultos, buscando principalmente a conscientização da comunidade, de que todos tem direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, competindo-lhes o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
- II – estimular a adoção de práticas e medidas de proteção do meio ambiente;
- III – a busca de soluções em relação aos recursos naturais, dando oportunidade de vida às gerações futuras.

Art. 3º. Na Semana do Meio Ambiente deverão ser ministradas nas Escolas Municipais, matérias pedagógicas, em todos os níveis de ensino, vinculadas a educação ambiental.

Art. 4º. A coordenação das comemorações da “SEMANA DO MEIO AMBIENTE”, ficará a cargo do Executivo Municipal, através do Órgão Municipal de Meio Ambiente, que atuará em sintonia com os demais órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí, 18 de março de 2022.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal